

Autora:

Débora Cristina do Amorim
Diretora de Secretaria
8ª VT de Campinas

A 8ª Vara tem adotado várias boas práticas que já estão sendo amplamente divulgadas entre os gestores, a exemplo, podemos citar, o arquivo dos processos em uma ordem única, a tarja colorida para identificar os processos, a utilização em grande escala de despachos com força de documentos, utilizando inclusive a numeração do ID do despacho.

Um prática feliz da Vara está intimamente ligada à comunicação, aproveitamos o nosso e-mail corporativo para divulgar todas as ordens de serviço e alterações de procedimentos internos, isto facilita tanto o arquivamento destas ordens, quanto a celeridade desta comunicação. E através deste canal conseguimos fomentar também a colaboração entre os membros da equipe.

Todavia, gostaria de indicar como boa prática, um novo procedimento que tem otimizado o prazo médio da fase de conhecimento:

Ocorre que o Juízo da 8ª VT tem antecipado o agendamento das audiências de instrução, quando é necessário a realização de perícia, quando já se efetua a designação do perito judicial. O mesmo procedimento tem sido adotado no despacho das petições, quando os peritos apresentam os laudos. Para ilustrar o procedimento encaminho o modelo abaixo:

LEGENDA DAS DATAS:

- (1) DATA DA PUBLICAÇÃO -
- (2) 30 DIAS DEPOIS - COMEÇO PZO DE 10 DIAS DA RECLAMADA
- (3) 30 DIAS DEPOIS - COMEÇO PZO DE 10 DIAS DO PERITO
- (4) 30 DIAS DEPOIS - COMEÇO PZO COMUM DAS PARTES (10 DIAS)
- (5) AUD INSTRUÇÃO - DE ACORDO COM A PAUTA

1 - Libere-se ao perito os honorários prévios, se for o caso.

2 - Intimem-se as partes do laudo pericial, sendo facultada a carga dos autos ao reclamante, por 10 dias, a contar de _____ (1) e à reclamada, por igual prazo, a contar de _____ (2).

3 - Intime-se também o perito para que retire os autos em carga a contar de _____ (3) para responder aos quesitos complementares das partes, o que deve ser feito no prazo imprerível de 15 dias.

4 - As partes também ficam cientes de que terão acesso às respostas do perito pelo prazo COMUM de 10 dias, a contar de _____ (4).

5 - Designo audiência de instrução para _____ (5), devendo as partes trazer suas testemunhas sob pena de preclusão e os patronos cientificarem seus respectivos clientes acerca da data agendada.

6 - Quaisquer outras impugnações ou requerimento serão apreciados pelo juízo de audiência.

7 - O atraso na devolução dos autos pelas partes poderá ser caracterizada como litigância de má-fe estando sujeitas às penas da lei, enquanto o atraso do perito poderá implicar em sua destituição.

Campinas, _____.